ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
10 de Janeiro de 1973 *

No processo 41/72,

Getreide-Import-Gesellschaft mbH

contra

Einfuhr- und Vorratsstelle für Getreide und Futtermittel

Objecto:

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.° do Tratado CEE, pelo Hessisches Finanzgericht (Sétima Secção), destinado a obter uma decisão a título prejudicial sobre a validade da decisão da Comissão da CEE de 3 de Dezembro de 1965 (JO 1965, Suplemento Agrícola n.° 7, p. 1612 e 1625, quadro B).

Decisão:

O exame da decisão da Comissão da Comunidade Económica Europeia de 3 de Dezembro de 1965, que fixa o preço franco-fronteira para a importação na República Federal da Alemanha de milho proveniente de Itália, não revelou elementos susceptíveis de afectar a sua validade.

* Língua do processo: alemão.